

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iguaçu/PE; no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **Dispensa de Licitação** no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da empresa **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 09.035.695/0001-11, sediada a Rua Joaquim Batista de Araújo,06 – Daniel Pontes – Parnamirim – PE. CEP- 56.163-000, e-mail: higie.nacionaltlda-me@hotmail.com, telefone: (87) – 9626-4513, representada por Marsilvo Vital Nascimento, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF n.º259.740.318-14 e RG 5.289.582 SDS/PE; residente na Avenida Barão de Contendas, 281 – Jatobá – Petrolina – PE; pelo valor de R\$ 25.157,98 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), à disposição dos cidadãos interessados.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha das executantes do serviço a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado, conforme planilha anexa.:

Nesse contexto, vejamos, *ipsis literis*, o que pontifica o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I -
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;

No que concerne à escolha da empresa em questão, o parecer anexo fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação, porquanto demonstra ser a escolhida aquela que melhor proposta apresentou, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	OBJETO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI,	09.035.695/0001-11	Engenharia Agrônômica Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização E Descupinização)	5,85	25.157,98
A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA – ME	38.260.523/0001-40	Engenharia Agrônômica Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização E Descupinização)	5,95	25.588,03



CRUZEIROS DEDETIZAÇÕES EIRELI	21.198.282/0001-53	Engenharia Agrônômica Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização E Descupinização)	6,10	26.233,07
-------------------------------------	--------------------	--	------	-----------

Sendo assim, se justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor dos serviços propostos, atendidos encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

É o parecer, que ora submetemos à apreciação e aprovação de Sua Excelência o Prefeito do município de Iguaçu/PE.

Iguaçu/PE, (PE), 28 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JEFFERSON HONORATO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N.º 002/2021

JEFFERSON HONORATO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE CPL
CPF: 111.328.834-40

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA N.º 002/2021

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA N.º 002/2021

